



DECRETO Nº 2147/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2140/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL, ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos “I” e “II”, do artigo 1º, do Decreto nº 2140/2024, sobre a fixação da taxa de coleta de resíduos sólidos residencial e não residencial, bem como as datas de vencimento e as condições de pagamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica fixado a taxa de resíduos sólidos residencial e não residencial, em R\$ 1,03 (um real e tres centavos), atualizado monetariamente em 4,68%, com base no IPCA/IBGE.

Parágrafo único.

*I – com boleto para pagamento à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, e data de vencimento para o dia **20 de Maio de 2024**;*

*II – com boletos para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com data de vencimento da primeira parcela para o dia **20 de Maio de 2024**, sendo as parcelas com valores mínimos de R\$ 15,00 (quinze reais)”.*

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos